



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 011/2020
EDITAL CONCURSO PUBLICO 001/2019- ESF

A Secretaria Municipal de Administração de Porto Belo/SC, convoca Vossa Senhoria aprovado (a) no Concurso Público 001/2019 - ESF, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, Centro, Porto Belo/SC, nos fundos da Prefeitura das **08hs às 14hs**, no prazo de **3 (três) dias úteis a partir de 08 de junho de 2020**.

	ENFERMEIRA
10º	SUÉLEN BORECK

1 - Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos, no ato da contratação, os seguintes documentos cópia e originais e/ou requisitos:

- Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse: carteira de identidade – RG (original e fotocópia);
- Nacionalidade Brasileira;
- Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas: CPF (original e fotocópia);
- Fotografia 3 x 4;
- Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- Título de Eleitor
- Comprovante da última votação, ou quitação eleitoral (www.tre-sc.jus.br);
- Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Atestado de Saúde Ocupacional (agendado no ato da apresentação no RH);
- Certidão negativa de antecedentes criminais (Fórum Comarca que reside);
- Carteira de Trabalho (original);
- PIS ou PASEP;
- Comprovação de estar devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento se houver, o
- Certidão de nascimento dos dependentes e carteira de vacinação dos mesmos menores de 14 anos;
- Apresentar declaração de bens, ou IRRF completo (Imposto de Renda Retido em Fonte);
- Declaração de não ter sofrido ou estar sofrendo sanções disciplinares; (empregos anteriores), ou em caso de sistema privado declaração junto ao RH;
- Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda; (RH);
- Declaração de não acumulação de cargo público. (RH);
- Declaração de não acúmulo de função (RH);
- Declaração de Nepotismo (RH);
- Quitação de Dívida ativa junto ao Município de Porto Belo (Secretaria da Fazenda do Município) ou Certidão Negativa, portal do cidadão do Município de Porto Belo, (www.portobelo.sc.gov.br);
- Conta Bancária “CAIXA ECONOMICA FEDERAL” (declaração para abertura de conta salário junto ao RH).

Conforme determina o artigo 445, parágrafo único da **CLT**, o **contrato de experiência** não poderá exceder 90 dias, conforme avaliação da comissão estabelecida pela portaria nº 285/2019.

Outros pedidos deverão ser apresentados junto ao Protocolo Central do Município na sede da Prefeitura Municipal de Porto Belo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São exames necessários para apresentação na avaliação médica:

- Todos os exames e demais documentos listados abaixo deverão, obrigatoriamente, ter sido expedidos no prazo de no máximo 30 dias antes do exame médico admissional, sob pena de não serem aceitos.
- Hemograma Completo;
- Parecer Oftalmológico, com descrição da acuidade visual;
- Eletrocardiograma, **para os candidatos com idade maior ou igual a 50 anos.**
- Atestado de saúde e de sanidade mental, com descrição de eventuais diagnósticos e respectivos tratamentos, expedido por Médico Psiquiatra.
- Hemograma Completo;
- Carteira de vacinação;
- Além disso, quando do exame médico admissional, os candidatos deverão **apresentar carteira pessoal de vacinação**, para avaliação da condição imunológica, e eventual encaminhamento para realização e/ou complementação das vacinas previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do município de Porto Belo/SC, previamente ao ingresso no respectivo cargo.

Ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos.

Declaramos que os candidatos que forem considerados NÃO APTOS quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, não assumiram a vaga. A inassiduidade determinará a rescisão do contrato de trabalho.

Porto Belo, 08 de junho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito Municipal